



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023 – SMFO

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova – PR

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÕES E O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PR.

O MUNICÍPIO DE Balsa NOVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Localizado na Avenida Brasil, 665, Município de Balsa Nova, PR, torna público que fará realizar O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÕES E O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTEs, as inscrições para o credenciamento deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral do Poder Executivo Municipal, sito Avenida Brasil, 665 — Balsa Nova – PR, ou por meio a abertura de processo administrativo digital no portal www.balsanova.pr.gov.br, de acordo com as normas deste Credenciamento.

1. DO OBJETO:

1.1. Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.3. A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e contrato.

1.4. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do Município, serão realizadas pela INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, por suas



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

4.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.1.3. Qualificação Econômica Financeira

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a data do protocolo da inscrição.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

4.1.4.2. Alvará de localização e funcionamento.

Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a documentação exigida na cláusula quarta, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova sito a Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR ou por meio a abertura de processo administrativo digital no portal www.balsanova.pr.gov.br.

5.1.1. Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SMFO Município de Balsa Nova - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX ENDEREÇO:

E-MAIL: FONE:

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, a INSTITUIÇÃO se obriga a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos.

6.2. Na hipótese de a INSTITUIÇÃO ser isenta de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, esta deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção.

6.3. Não será credenciada a INSTITUIÇÃO que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo.

6.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

6.5. Será facultado à Comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada INSTITUIÇÃO, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

6.6. É vedada a apresentação, pela mesma INSTITUIÇÃO, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. As Instituições Financeiras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

7.2. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurados regularmente constituído, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Licitações, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão;



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 201, na seguinte Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.012.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ - FONTE 1000

8.1.1. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta de Dotação Orçamentária que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. Receber os tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

9.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

9.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços e nos horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças (SMFO), e formalizada por Termo Aditivo.

9.4. Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

9.5. A informação obtida nas DAM será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SMFO;

9.6. A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

9.7. Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá conter todas as informações a cima a fim de garantir a segurança na transação;

9.8. Manter arquivado os DAM por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

9.9. Disponibilizar ao Município em Layout predefinido por este, até as 15:00 (QUINZE HORAS) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

9.10. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01(um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no CONTRATO;

9.11. Cumprir normas estabelecidas no Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito e chancelado pelos representantes formais das partes.

9.12. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

9.13. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.14. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos, vedado a cobrança de tarifa para a disponibilização de arquivos já fornecidos/baixados, em períodos anteriores;

9.15. A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

9.15.1. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

9.15.2. No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

9.15.3. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

9.15.4. No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

9.18.2. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

9.18.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

9.18.4. Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo discriminados por canal de liquidação;

9.18.5. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.18.6. Entregar à CREDENCIADA em sistema próprio desta:

9.18.6.1. Recibo do arquivo enviado;

9.18.6.2. Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

9.19. O Município autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade do MUNICÍPIO o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, através de emissão de guia eletrônica atualizada por sistema informatizado.

10. DOS SERVIÇOS E VALORES A SEREM PAGOS

10.1. Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO
PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE DAMS/GUIAS DE IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS E OUTROS.	Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal.	R\$ 3,58
	Atendimento no Caixa presencial.	R\$ 7,04
	PIX - Pelo QR-Code	R\$ 3,77

10.2. Os valores por canal de cobrança descritos permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência deste EDITAL.

10.3. Ocorrendo a prorrogação prevista no item 2.3, os valores definidos conforme canal de cobrança serão reajustados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, através do percentual acumulado nos 12 meses anteriores ao de renovação.

11. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

11.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. O Município poderá determinar a qualquer momento e mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.3. O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

1.1.4. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

11.5. A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.6. A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

12.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

12.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Estadual, para as quais não tenha concorrido diretamente;

12.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

12.1.1.3. Descrédenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município abrirá uma conta na Instituição CREDENCIADA, o qual não poderá ser cobrada qualquer tarifa, e nesta conta será creditada o valor recebido, debitado o valor da tarifa da liquidação do título conforme canal de cobrança, e realizado a transferência automática para a conta corrente, conforme prazos constantes no "Subitem 9.15".

13.2. A CREDENCIADA deverá fornecer ao Município, sem qualquer custo adicional, relatório mensal de arrecadação e dos débitos decorrentes das tarifas, bem como o total pago pelos serviços de arrecadação.

14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1. A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CREDENCIADA deverá observar, em relação ao armazenamento e envio de dados ao município, no que couber o disposto na Lei nº 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As INSTITUIÇÕES poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (41) 3636-8013 ou por e-mail à licitacao@balsanova.pr.gov.br.

16.2. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

I - Modelo de Solicitação de Credenciamento

II - Declaração de Licitante

III - Minuta de Contrato

16.3. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Balsa Nova, 25 de setembro de 2023.

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PEDRINHO DURAU



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO I

"MODELO"

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N°. ____/2023

A instituição financeira _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Balsa Nova.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal (com reconhecimento de firma)

Ou assinatura Digital



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO II

"MODELO"

DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO N°. ____/2023

A instituição financeira _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, por ocasião do Credenciamento junto ao Município de Balsa Nova, DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal (com reconhecimento de firma)

Ou assinatura Digital



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO III

"MODELO"

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÕES E O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE Balsa NOVA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE Balsa NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Brasil, n° 665, Centro – Município de Balsa Nova – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.527/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcos Antonio Zanetti, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 4544679-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 757.541.509-20, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e ainda o Processo de Inexigibilidade n° ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

É objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o período de vigência deste contrato, por registro de recolhimento, conforme o valor unitário proposto pela contratada nos termos fixados pelo edital de Credenciamento nº ____/2023 – SMFO como segue:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO
PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE DAMS/GUIAS DE IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS E OUTROS.	Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal.	R\$ 3,58
	Atendimento no Caixa presencial.	R\$ 7,04
	PIX - Pelo QR-Code	R\$ 3,77

§ 1º O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA na medida da prestação dos serviços, em conformidade com a Cláusula Primeira.

§ 2º O CONTRATANTE abrirá uma conta na Instituição CONTRATADA, onde serão creditados os valores correspondentes à arrecadação dos tributos municipais, e debitados os valores relativos as tarifas bancárias, conforme itens 9.15 e 13 do Edital de Credenciamento nº ____/2023 – SMFO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.012.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ - FONTE 1000

§ 1º As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta de Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento vigente do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, e quanto as especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

§ 1º Não há estimativa inicial em relação a quantidade de serviços a serem realizados, portanto, obriga-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento tão somente das quantidades que efetivamente forem realizadas e comprovadas pela CONTRATADA mediante relatório de dados, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO e do Edital de licitação correspondente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da sua equipe técnica, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo que as intercorrências serão registradas em relatórios anexados à documentação da CONTRATADA.

§ 3º O Município de Balsa Nova, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, emitirá a Guia com código de barras para que o contribuinte realize o pagamento dos encargos tributários na instituição de sua escolha, não havendo nenhuma garantia de remuneração mínima à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - Caso ocorra a situação prevista acima, o valor das tarifas sofrerá reajuste de acordo com variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento n° ____/2023 – SMFO, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Balsa Nova, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

§ 5º – Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Informar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento qualquer situação alheia aos serviços.

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Informar o CONTRATANTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

§ 8º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

A publicação do extrato do Contrato no Órgão Oficial do Município será providenciada pelo Município de Balsa Nova, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo às suas expensas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 1º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 2º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 3º O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA.

§ 4º Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE o abandono os serviços ou retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança e compensação por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme disposições do Novo Código de Processo Civil.

§ 5º Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 6º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2023 - SMFO.

§ 7º A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o exigido neste contrato e no Edital n.º ___/2023.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3bff6125-412b-4ab8-948f-94c07ef7f483>

